



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159/2020

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na equipe de distribuição da merenda escolar, lotados na Seção de Almoarifado da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do Decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando que a Seção de Almoarifado da Educação efetua a entrega de alimentos nas escolas e para tanto necessita de flexibilização de horário;

Considerando o disposto no §2º do artigo 2º Decreto nº 165, de 28 de outubro de 2019;

Considerando a agilização nas entregas de produtos perecíveis e diminuição do tempo de permanência dos produtos no setor e visando que se perde muito tempo no carregamento do caminhão, pois ao meio-dia os produtos não podem permanecer dentro do caminhão;

Considerando a conservação e qualidade dos produtos, devido ao calor a câmara fria do caminhão não suporta manter os produtos resfriados;

Considerando a economicidade da administração pública, nas entregas realizadas para as escolas do interior é realizada em apenas uma etapa, sendo que em turno normal é em duas;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço para os servidores lotados na Seção de Almoarifado da Educação, que obedecerá ao estabelecido nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º Para os servidores que desenvolvem suas atividades na equipe de distribuição da merenda escolar, o horário será da seguinte forma:

§1º De segunda-feira, das 11h00min às 17h00min;

§2º De terça a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min;

Art. 3º Para os demais servidores que desenvolvem suas atividades somente na sede da Seção de Almoarifado da Educação, o horário será de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min;

Art. 4º Ficam revogadas as seguintes Ordens de Serviço:

I – Ordem de Serviço nº 70, de 06 de novembro de 2019;

II – Ordem de Serviço nº 124, de 21 de outubro de 2020;

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 14 de dezembro de 2020.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda